

03/4 à la commission



DATA: / / /

Projeto de Lei N° 057/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

AUTOR: NELSON FIORE JUNIOR

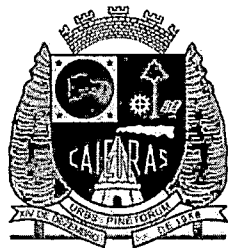
EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O “PROGRAMA CINEMA NAS ESCOLAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APROVAÇÃO: 14 / 04 / 24.

AUTÓGRAFO N°: _____

LEI N°: 6057/29

PUBLICAÇÃO: 76, 05, 24



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 057/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

ÀS COMISSÕES-EM:

03.04.24.

Presidente

Institui no Município de Caieiras o "Programa Cinema nas Escolas", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA:

**APROVADO
UNICA DISCUSSÃO**

S.S. em

12.04.24.

Presidente

Art. 1º. Fica instituído o "Programa Cinema nas Escolas", com o objetivo de promover a exibição regular de filmes nas instituições de ensino, visando enriquecer o processo educacional, estimular a reflexão crítica e proporcionar o acesso à cultura cinematográfica.

Art. 2º. Serão diretrizes do "Programa Cinema nas Escolas":

I – o "Programa Cinema nas Escolas" será coordenado pela Secretaria Municipal de Caieiras;

II – serão selecionados filmes de diferentes gêneros, épocas, nacionalidades e temáticas, levando em consideração a adequação à faixa etária dos estudantes e os princípios éticos e pedagógicos;

III – as exibições de filmes serão integradas ao currículo escolar, conforme estabelecido pelas diretrizes curriculares nacionais, somente em sala de aula;

IV – os professores serão capacitados para utilizar o cinema como recurso pedagógico, promovendo a análise crítica das obras, estimulando o debate e integrando-as aos conteúdos curriculares;

V – será incentivada a participação dos estudantes na seleção de filmes e na organização de atividades relacionadas ao cinema, tais como debates, produções audiovisuais e projetos interdisciplinares;

VI – serão estabelecidas parcerias com cinematecas, cineclubes, distribuidoras de filmes e outras instituições culturais para ampliar o acesso dos estudantes a conteúdos cinematográficos diversificados.

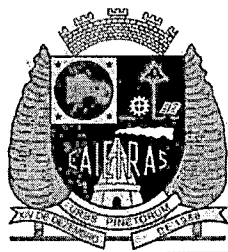
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Rua Albert Hanzer, nº 80 - Região Central - Caieiras/SP

CEP: 07700-605 - TEL: (011) 4442-8399

www.camaracaieiras.sp.gov.br



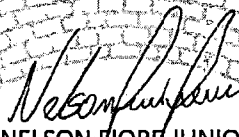


Câmara Municipal de Caieiras

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

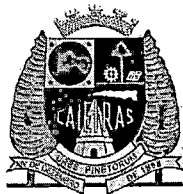
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


NELSON FIORE JUNIOR

Vereador "Nelsinho Fiore"





**PARECER DA COMISSÃO DE 'EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA
PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL'**

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 057/2024 para parecer.

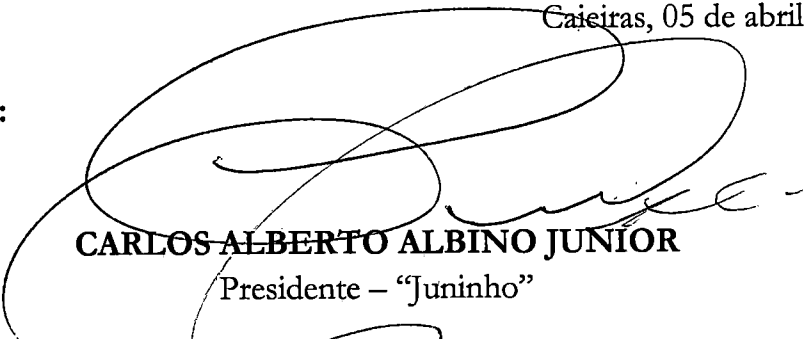
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto material, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição no que tangem os assuntos afetos a educação, saúde, segurança pública, esportes e assistência social.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 057/2024.

Caieiras, 05 de abril de 2024.

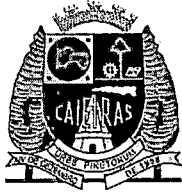
CESSPEAS:


CARLOS ALBERTO ALBINO JÚNIOR
Presidente – “Juninho”


MICAEL FERNANDO DOS SANTOS
Relator – “Micael”


JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA
Membro – “Prô Josie”


ELIZÂNGELA DA SILVA GONÇALVES
Assessora



PARECER DA COMISSÃO DE 'JUSTIÇA E REDAÇÃO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 057/2024 para parecer.

Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 057/2024.

Caieiras, 10 de abril de 2024.

CJR:

ANDERSON CARDOSO DA SILVA

Presidente – “Birruga”

JOSEMAR SOARES VICENTE

Relator – “Lagoinha Josi”

NELSON FIORE JUNIOR

Membro – “Nelsinho Fiore”



Câmara Municipal de Caieiras

AUTÓGRAFO Nº 067/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024

PROJETO DE LEI Nº 057/2024

Dispõe sobre: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS O "PROGRAMA CINEMA NAS ESCOLAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVOU:

Art. 1º. Fica instituído o "Programa Cinema nas Escolas", com o objetivo de promover a exibição regular de filmes nas instituições de ensino, visando enriquecer o processo educacional, estimular a reflexão crítica e proporcionar o acesso à cultura cinematográfica.

Art. 2º. Serão diretrizes do "Programa Cinema nas Escolas":

I – o "Programa Cinema nas Escolas" será coordenado pela Secretaria Municipal de Caieiras;

II – serão selecionados filmes de diferentes gêneros, épocas, nacionalidades e temáticas, levando em consideração a adequação à faixa etária dos estudantes e os princípios éticos e pedagógicos;

III – as exibições de filmes serão integradas ao currículo escolar, conforme estabelecido pelas diretrizes curriculares nacionais, somente em sala de aula;

IV – os professores serão capacitados para utilizar o cinema como recurso pedagógico, promovendo a análise crítica das obras, estimulando o debate e integrando-as aos conteúdos curriculares;

V – será incentivada a participação dos estudantes na seleção de filmes e na organização de atividades relacionadas ao cinema, tais como debates, produções audiovisuais e projetos interdisciplinares;

VI – serão estabelecidas parcerias com cinematecas, cineclubes, distribuidoras de filmes e outras instituições culturais para ampliar o acesso dos estudantes a conteúdos cinematográficos diversificados.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

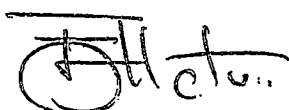




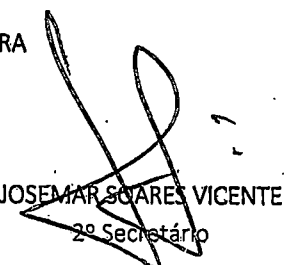
Câmara Municipal de Caieiras

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA
Presidente


ANDERSON CARDOSO DA SILVA
1º Secretário


JOSEMAR SOARES VICENTE
2º Secretário

Autoria: Nelson Fiore Junior "Nelsinho Fiore"

